



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 352/2019

Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a Associação Brasileira de Ouvidores / Ombudsman, SEÇÃO Minas Gerais – ABO/MG, a abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a contribuir mensalmente com a Associação Brasileira de OUVIDORES / Ombudsman, Seção Minas Gerais – ABO/MG, entidade estadual de representação dos Ouvidores e atividades análogas, afins e complementares no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme disposto em seu estatuto social.

Art. 2º A contribuição visa a assegurar, a demonstração e utilização das verbas públicas e execuções orçamentárias e financeiras disponíveis, do Município de Formiga por meio do Portal da Transparência desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I – oferecer sistemas de Portal da Transparência e de Acesso a Informação, indispensáveis às atividades de Ouvidoria, com o atendimento as exigências da Lei da Transparência (LC 131/2009) e da Lei de Acesso a Informação (12.527/2011);

II – oferecer o sistema de Ouvidoria ABO/MG, onde o cidadão poderá apresentar sugestões, solicitações, reclamações e denúncias;

III – oferecer aplicativos de Ouvidoria APP que reúne a funcionalidade do sistema de Ouvidoria ABO/MG, dentro de uma plataforma online, acessível através de smartphones;

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal;

V – Outras previstas em convênio.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais de R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais), sendo que em 2019 o valor será de R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).

Art. 4º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito Especial no valor de R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.01	GABINETE DO PREFEITO	
1.01.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2.497	Contribuição a Associação Brasileira de Ouvidores -	



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

	ABO	
335041	Contribuições	6.800,00
TOTAL		6.800,00

Parágrafo Único – Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa “Modernização Administrativa”, a ação “Contribuição a Associação Brasileira de Ouvidores - ABO”.

Art. 5º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 4º, fica anulado parcialmente a dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA	
1.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA	
04.122.0001.1.003	Aquisição de Equipamentos p/a Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana	
449052	Equipamentos e Material Permanente (240)	6.800,00
TOTAL		6.800,00

Art. 6º A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 21 de agosto de 2019.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº: 0100/2019
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Data: 21 de agosto de 2019

Senhor Presidente,

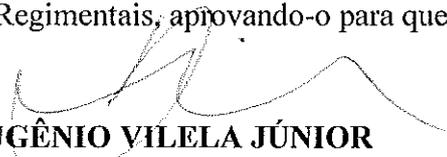
Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, através do qual se almeja autorização para que o Município de Formiga possa abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), bem como contribuir, mensalmente, com a Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman – Seção Minas Gerais – ABO/MG.

A Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman Nacional atua em todo território brasileiro, sendo seu objetivo estimular e promover o congraçamento e o relacionamento entre todos aqueles que exerçam a função de Ouvidor/Ombudsman no Brasil, como também os que atuam em atividades de defesa da cidadania, do consumidor e do meio ambiente.

Em Minas Gerais sua fundação data de setembro de 2007, capacitando desde então, ouvidores e ouvidorias do estado, tendo, inclusive, sua utilidade pública sido reconhecida através da Lei Estadual nº 20.344, de 03 de agosto de 2012.

A respectiva contribuição, atualmente firmada em R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) mensais, permitirá ao Município de Formiga ter acesso a todos os serviços ofertados pela ABO/MG, atentando-se tanto para exigências da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 – Lei da Transparência, quanto da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Evandro Donizetti da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Formiga.

sch 57
21/08/2019
Costa